



Procedimento Administrativo n. 004/2020
MPRJ 2020.00269465

PROMOÇÃO

Ciente da resposta apresentada pela Secretaria de Saúde de Pádua em doc. 011. Contudo, de sua análise, facilmente se depreende que não atende integralmente ao que foi solicitado no Ofício nº 047/21, haja vista que possui conteúdo vago e genérico.

À Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva para,

1. Cumprir a determinação constante do item “1” da Promoção anexada em doc. 010, reiterando apenas os ofícios nº 046/21 e 048/21 pendentes de resposta, consignando-se a advertência quanto a possibilidade de apuração de eventual prática criminosa em caso de nova desídia, na forma do art. 10 da Lei nº 7347/85, acrescentando que a ausência de resposta igualmente pode caracterizar ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, inc. II, da Lei nº 8.429/92, com envio por e-mail e confirmação de recebimento pelos destinatários. Salientar que a resposta deverá ser encaminhada por e-mail (prazo de resposta: 30 dias);

2. Acusando o recebimento do ofício ASSEJUR/SMS nº 008/2021 (*doc. 011*), oficie em resposta à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, com envio por *e-mail*, com sua Secretaria de Saúde em cópia, e confirmação de recebimento pelo destinatário, solicitando seja informado de forma objetiva e detalhada:

- (i) Se os recursos provenientes das Portarias nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que instituiu incentivo financeiro Federal de R\$ 117.520,00 ao Município, para enfrentamento dos efeitos causados pela pandemia do vírus Sars-Cov-2, e 2.358, de 02 de setembro de 2020, do Ministério da Saúde, que concedeu incentivo financeiro federal ao Município de Pádua de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a título de incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, foram repassados às contas do Executivo através da gestão passada ou da atual;*

(ii) Caso as verbas tenham sido recebidas pela gestão passada do Executivo, informar se permanece nas contas algum valor residual decorrente de tais incentivos



financeiros, encaminhando, na oportunidade, os respectivos Planos de Ação para utilização dos valores remanescentes, e;
*(iii) Caso as verbas tenham sido repassadas às contas do Executivo após a posse da atual gestão do Executivo, deverão ser elaborados (e encaminhados aos autos) os Planos de Ação para aplicação dos recursos **em sua integralidade**.*

Salientar que a resposta deverá ser encaminhada via e-mail. (Prazo de resposta: 30 (trinta) dias.

3. Com as respostas ou o decurso dos prazos, certificar e abrir nova vista.

Santo Antônio de Pádua, 5 de março de 2021.

Thiago Muniz Bucker
Promotor de Justiça